

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O LEILOEIRO OFICIAL FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24/2011, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ONLINE, através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para a venda de BENS PARTICULARES descritos abaixo.

DATA: 02/05/2019

HORA: 11H

LOCAL: SALA DE LEILÃO DA LANCE CERTO LEILÕES – RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 B, ALECRIM, NATAL/RN.

DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE 01

01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAGOA DE GENIPABU, LOTE 302, QUADRA 12, LOTEAMENTO CENTRAL PARQUE III, EXTREMOZ/RN, AVALIADO EM R\$ 110.000,00.

LANCE INICIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02

01 LOTE DE TERRA DE Nº 09 LOCALIZADO NA PRAIA DE MARACAJÁ, MUNICÍPIO DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN, MEDINDO 600m² DE SUPERFÍCIE, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

LANCE INICIAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

1 - O lote 01 poderá ser pago à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis ou poderá dar 20% de entrada e o restante podendo parcelar em até 6x, com juros de 1% ao mês;

1.1 - O lote 02 poderá ser pago à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis ou poderá dar 50% de entrada e o restante podendo parcelar em até 2x, com juros de 1% ao mês;

2 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto nº Lei nº 21.981/32) de **5% (cinco por cento) do valor de arremate**. A CONTA SERÁ INDICADA PARA OS ARREMATANTES NO DIA DO LEILÃO, sendo que em caso de desistência, será aplicada multa de 5% do valor da arrematação, ressaltando que caso o ARREMATANTE se recuse a pagar a multa, estará sujeito às medidas extrajudiciais/judiciais cabíveis. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficará desfeita a venda e o arrematante pagará multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado, mais despesas com o Leiloeiro;

3 - A partir da data de arremate serão de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento das despesas relativas à escritura e compra e venda e respectivo registro, ITBI e demais encargos da transmissão, além de taxas de condomínio, marinha (SPU), energia elétrica, água, etc (se houver);

4 – OS COMITENTES irão transferir a propriedade de cada um dos imóveis descritos neste EDITAL aos PROPONENTES ARREMATANTES, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, AOS COMITENTES e ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade atribuída quanto à conservação ou reparo dos mesmos, qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, e assim sendo os PROPONENTES ARREMATANTES renunciam a quaisquer direitos de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, pois ao participar do certame e efetivamente arrematar os bens, declara conhecer o estado em que esses bens se encontram, em face das condições estabelecidas neste EDITAL.

5 - O PROPONENTE ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento da entrada do lote arrematado através de depósito ou transferência eletrônica em contas correntes DOS COMITENTES, que serão informadas no ato do leilão;

6 - Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado de cada bem constante na descrição deste

EDITAL, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote.

DO EXERCÍCIO DA POSSE

7 - O arrematante somente terá a posse do bem arrematado após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida;

7.1 - Até o momento anterior a quitação integral do mencionado no item 7, caberá ao COMITENTE permanecer na posse do referido imóvel, afim de garantir e zelar pelo patrimônio alienado;

7.2 - No ato da transmissão da posse ao arrematante, o COMITENTE emitirá termo de recebimento do imóvel para que o arrematante assine, dando ciência das condições do bem entregue.

DO EXERCÍCIO DA PROPRIEDADE

8 - Após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida, o COMITENTE fará a expedição da carta de arrematação. Nesta fará constar os termos deste edital, informando a aquisição da propriedade pelo arrematante devidamente identificado, assim como será informado o valor de aquisição;

8.1 - Mediante a expedição da carta de arrematação, o arrematante poderá se dirigir ao cartório de registro imobiliário para realizar a transferência definitiva de propriedade, averbando os documentos necessários à transferência;

8.2 - Todos os custos com taxas de cartório, impostos e demais despesas necessárias para a transferência do bem para o arrematante, será de responsabilidade única e exclusiva deste;

8.3 - O arrematante deverá iniciar o processo de transferência do bem arrematado, em até 90 (noventa) dias após a autorização de transferência expedida pelo COMITENTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9 - O COMITENTE e o LEILOEIRO não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente LEILÃO, podendo inclusive ingressar com ação de regresso contra os PROPONENTES ARREMATANTES, caso sejam compelidos a arcar com despesas decorrentes dessas reclamações, seja judicialmente e/ou extrajudicialmente;

10 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo LEILOEIRO, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra no ato do Leilão;

11 - A duração do LEILÃO ficará a critério do LEILOEIRO e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

12 - A participação no LEILÃO implica no conhecimento e aceitação integral e irretroatável por parte dos participantes PROPONENTES ARREMATANTES dos termos e condições estabelecidas no presente EDITAL. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, respeitando a boa-fé.

Informações com:

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará

Matrícula JUCERN: 24/2011

(84) 3223-4146

Email: francisco.doege@gmail.com

www.lancecertoleiloes.com.br